REQUERIMENTO Nº 185/2020

Requer informações acerca do das empresas que tem contratos com a prefeitura de Santa Bárbara d´Oeste, se estão cumprindo Lei de **Cotas** que exige número mínimo de funcionários com deficiência nos seus quadros de funcionários.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores.

**CONSIDERANDO** que a legislação determina uma cota de 2% a 5% dos seus cargos de funcionários com beneficiários reabilitados do INSS ou pessoas com deficiências (PCD) nas empresas com 100 ou mais empregadas, nas seguintes proporções: até 200 empregados, 2%; de 201 a 500, 3%; de 501 a 1.000, 4%; e de 1.001 em diante, 5%;

 **CONSIDERANDO** que sobre a legislação brasileira 8.213/91 determinou que as empresas obedecessem às exigências legais a fim de preencher a cota para contratar PCD prevista. A regra para empresas contratarem pcds, embora em vigor há mais de 21 anos, é desconhecida por muitos empresários e recrutadores, desconhecendo, porém, qual a melhor forma de se adaptar às regras de contratar PCD e o numero de funcionários / Colaboradores inicias para o processo;

**CONSIDERANDO** que a multa por descumprir a regra da Lei vai de R$2.700,00 a R$220.000,00 por PCD não contratado;

**CONSIDERANDO** que regras para contratação de PCD para Empresas - A inclusão social de PCDs é pauta constante da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que protege os PCD através das Recomendações e de suas Convenções, ambas ratificadas pelo Brasil. Aqui, além da Constituição Federal, que prevê inúmeros instrumentos de proteção aos PCD há a Lei 7.853/89, a Lei 8.213/91 e o Decreto 3.298/99.

**REQUEIRO** que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) Todas as empresas que possuem contrato com a prefeitura estão cumprindo a Lei de Cotas que exige o número mínimo de funcionários com deficiência nos seus quadros de funcionários?

2º) Se sim, comprovar?

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 18 de maio de 2.020.

**ISAC SORRILLO**

-vereador-

Santa Bárbara d´Oeste